

VÁRIA

JURISTAS DO DIREITO DO TRABALHO

III

MÁRIO DE LA CUEVA

O Direito do Trabalho latino-americano foi literalmente sacudido, como nunca o fora nem voltou a ser, em 1943, pela publicação do primeiro volume da obra-prima de MÁRIO DE LA CUEVA, *Derecho Mexicano del Trabajo* (Ed. Porrúa, México). Os juristas aguardaram, suspensos, o segundo tomo. Sua publicação coroou o êxito inicial (Ed. Porrúa, México, 1949).

Pela primeira vez, um juslaborista **autóctone** apareceu na ribalta, trazendo nas mãos obra sistemática e profunda, com respaldo na mais actual doutrina europeia, propondo-se a fazer o reexame e a reformulação dos princípios tradicionais do Direito do Trabalho que, em nosso continente, em plena guerra, começava a constituir-se. Nesse sentido e naquele momento, ninguém deu maior contribuição às letras trabalhistas americanas do que o grande jurista do México.

Na época — lá vão mais de cinquenta anos! — a América Latina permanecia mais ou menos distante das doutrinas trabalhistas que, há bastante tempo, vicejavam na Europa. A Argentina fora feliz. Pela perseguição judaica, lá se haviam refugiado, entre outros, dois notáveis professores: ERNESTO KROTOSCHIN, ajudante de cátedra da Universidade de Berlim, e MÁRIO L. DEVEALI, que começara sua carreira docente na Universidade de Roma.

A este devemos ensaios estupendos e abundantes notas à jurisprudência

dência argentina que transformaram a revista *Derecho del Trabajo* (Ed. La Ley, Buenos Aires) em uma cátedra de ensino permanente. KROTOSCHIN deu-nos outro género de contribuição científica. Publicou, com método, vários livros de aguda penetração, com a densidade científica que lhe era peculiar e, sobretudo, com visão ampla do mundo jurídico, a reflectir-se na harmonia orgânica e estrutural do seu pensamento e das suas concepções.

A verdade é que os escritores latino-americanos do Direito do Trabalho, até à II Grande Guerra, não eram, propriamente, doutrinadores, com escassíssimas excepções. Todos, em fase de iniciação, eram mensageiros, não raro eloquentes, das novas teses sociais. Poucos, porém, estavam voltados para as grandes teorias do Direito em formação. As notícias de que dispunham chegavam até eles por via indirecta de outros autores e, em parte, graças ao trabalho de divulgação empreendido pela OIT.

Quem, no entanto, fazendo praça do facto de ser autenticamente latino-americano, se dispôs a revolver e reconsiderar os princípios da doutrina trabalhista de sua época foi, sem dúvida, DE LA CUEVA. E fê-lo com afinco e originalidade. O primeiro volume do *Derecho Mexicano del Trabajo* marca o início desse movimento, que ele próprio levaria adiante e que se tornaria vitorioso nos anos subsequentes.

DE LA CUEVA, naquele livro histórico, abriu caminhos para todos nós. Recorreu ao seu rigor conceitual e à audácia de suas afirmações. Foi quase agressivo. Colocou-se ao lado do trabalhador, do povo, das teorias democráticas. Com o passar do tempo, foi acentuando essa tendência espiritual e transformou-se em apóstolo das liberdades individuais e da luta social.

Em 1943, não me parecia bem definida sua posição ideológica. Mas, no futuro próximo, à medida que a idade avançava, ele se foi, cada vez mais, arraigando na concepção socialista da vida, articulando-a com sua obra jurídica e sua pregação de professor.

A evolução do pensamento construtivo e crítico de DE LA CUEVA é uma cena (ou série de cenas) altamente representativa na crónica do Direito do Trabalho latino-americano. Ele talvez tenha sido, entre nós,

o jurista que com mais coragem e com mais energia estudou o Direito do Trabalho, colocando-o sob os reflectores de sua concepção político-social. Apresentou-se ao leitor querendo ser — e foi! — expressão viva da raça mexicana. Reuniu as forças telúricas de sua Pátria e do seu povo. Catalisou-as pela sensibilidade poética, pela cultura humanística, pela vocação dramática (quase trágica), com toques e retoques de incontida paixão.

Graças a isso, Don MÁRIO foi uma espécie de cavaleiro andante (um pouco sonhador) na defesa do movimento operário, combatendo, sem tréguas, com violência, não raro com intransigência, tudo quanto aos seus olhos, ao seu talento ou ao seu coração parecia contrariar o sonho inatingido da ordem social justa.

O traço que, a meu juízo, assinala, mais claramente, a obra **jurídica** de DE LA CUEVA, é o facto de não ser **apenas jurídica**.

Foi dito alhures que quem for somente jurista nunca será jurista completo. Este precisa ser, ao mesmo tempo, embora apenas em parte, historiador, sociólogo, economista, político e — digo eu com certa ênfase — poeta, também. Poeta, sim. O jurista moderno deve estar no meio do povo, sentindo-lhe a dor e compartilhando sua esperança. Não será, jamais, juslaborista, merecedor desse nome e digno dessa insígnia, aquele que se limitar ao exame da lei, à repetição da doutrina alheia, à compilação da jurisprudência. Só será jurista quem se colocar no mundo metajurídico das concepções contemporâneas. Lá se situou DE LA CUEVA, com primazia entre os confrades americanos, tornando-se um dos maiores, se não o maior especialista em Direito do Trabalho nascido na América.

Mário de la Cueva, porém, não era catedrático de Direito do Trabalho (o que nem todos sabiam). Ocupou postos de relevo na Universidade Nacional Autónoma do México (UNAM), como seu reitor e como director da Faculdade de Direito. Manteve-se sempre fiel à cátedra de Teoria Geral do Estado. Em plena senectude, com setenta e quatro anos, publicou (com o entusiasmo do jovem que foi até morrer) *La Idea del Estado*, que arranca da Antiguidade e, através da perspectiva dos séculos, chega aos temas mais candentes de nossa época (Ed. UNAM, 1975).

Conheci DE LA CUEVA — ele em plena maturidade; eu, quase na juventude — em reuniões universitárias. Nossa amizade se estreitou bastante mais tarde, nos anos 60, sobretudo a partir do Congresso Ibero-Americano de Madrid (1965), no qual ambos fomos relatores.

A contar de então mantivemos contactos bastante assíduos. Fui eu quem promoveu a publicação, no Brasil, da única obra de sua autoria traduzida para o português: *Panorama do Direito do Trabalho* (Ed. Sulina, Porto Alegre, 1969), incluído na colecção que idealizei para divulgar, entre nós, autores estrangeiros e famosos. Essa colecção começou a ser publicada pela Editora Sulina, no Rio Grande do Sul, e continuou, por mais alguns volumes, na Editora Revista dos Tribunais, de São Paulo.

Coube-me, igualmente, com ajuda de muitos, trazê-lo três vezes ao Brasil: a começar por Belém, em 1971; em 1972, a São Paulo; em 1974, a Brasília.

Na visita a São Paulo, durante o IV Congresso Ibero-Americano, ocorreu o escandaloso atrito entre DE LA CUEVA e GUILLERMO CABANELLAS, que os separou pelo resto de suas vidas.

Nesse incidente, DE LA CUEVA foi cem por cento ele mesmo: agressivo, violento, seguro de si, quase impiedoso, cintilante em explosões verbais que lhe arrastavam o corpo e a alma, para depois, com grandeza, aceitar a palavra de moderação e retornar ao debate.

O conflito foi tão violento que, embora eu fosse o presidente do Congresso, deixei transparecer minha posição pessoal, perdendo a imparcialidade. Fiquei com DE LA CUEVA, mesmo sendo CABANELLAS meu amigo. Isso, porém, jamais empanou minhas relações com DON GUILLERMO.

A contar de 1972, vinculei-me muito a DE LA CUEVA. Na verdade, a amizade vinha de mais longe. Pela mão dele, em 1968, entrei em íntimo contacto com os meios jurídicos do México. Naquele ensejo, juntamente com GIULIANO MAZZONI (Itália) e MARIANO R. TISSEMBAUM (Argentina), fui relator de um dos três temas trabalhistas do Congresso Internacional de Direito do Esporte. Era uma preparação das Olimpíadas do México. DE LA CUEVA me fez orador da sessão inaugural. Propiciou-me

os melhores aplausos de minha vida, ante uma assembleia de duas mil pessoas.

Algumas semanas depois, recebi, em minha casa, com dedicatória amável, o *tape* sonoro de toda a sessão, a que comparecera o Presidente do México. Uma bela lembrança do velho amigo e daquele grande país. Guardei o filme muitos anos. Um quarto de século depois, entreguei-o ao Reitor da UNAM, em uma visita protocolar. Achei que, lá, ele ficaria melhor guardado. Não sei onde andará.

Foi, igualmente, MÁRIO DE LA CUEVA que, em 1974, me fez voltar à Cidade do México, para o V Congresso Ibero-Americano. Tornei-me seu amigo íntimo. Fizemos, em conjunto, vários planos e trocámos confidências. Coisa rara em DE LA CUEVA, homem isolado, torcido sobre si mesmo, de poucas expansões afectivas, como se não quisesse compromissos sentimentais com a vida e as pessoas.

Que vitalidade admirável! Com setenta anos, arregaçou as mangas para fazer a reforma do Direito do Trabalho mexicano! Foi o principal orientador da nova legislação. Não contente, foi, também, seu principal doutrinador (*El Nuevo Derecho Mexicano del Trabajo*, Ed. Porrúa, México, 1972). Ele sentia imenso prazer em ter na boca o gosto saudável de ser pioneiro.

Voltei ao México em 1980. Foi quando, pela vez derradeira, eu me encontrei com DE LA CUEVA. Realizava-se outro congresso. Don MÁRIO compareceu. Fez uma exposição excelente. Mas perdera a cor rosada (que nas horas de entusiasmo chegava ao escarlate). Estava pálido, um pouco trémulo, visivelmente emagrecido. Vinha sujeitando-se a sucessivas transfusões de sangue. Lutava contra a leucemia, que o atirava, longas horas, em crises de depressão.

Naquela manhã, todos parámos para ouvi-lo. Com visível esforço, falou de pé, como do seu hábito. Era o mesmo. Olhos vivos atrás das lentes grossíssimas. Arrumando repetidas vezes o paletó, para ajustá-lo aos ombros. Voz áspera, carregando nos «rr» das palavras. Poucos, como ele, sabiam afirmar com tanta energia e dizer com tamanha convicção.

Ninguém poderia, naquele ensejo, reconhecer a moléstia que o

dizimava ou aceitar seus oitenta anos. Pensamento límpido. Forma perfeita. O calor entusiástico dos seus dias de luta. Não alongou, porém, o discurso, sendo aplaudido com veemência. Foi a última coroa de louros com que os juristas americanos lhe cingiram a fronte.

No mesmo dia ou no dia seguinte — não sei dizer — fui à sua casa, na rua Nicolás San Juan, n.º 341.

Eu a conhecia bem. As salas, a escada, todos os vãos da residência estavam cobertos de livros. Livros de todos os géneros. Numerosas fotografias da juventude e de parentes (fantasmas benfazejos do empedernido solteirão). Objectos de arte, mais ou menos desparelhos, espalhados por estantes e mesas. Um ar de solidez, conforto, segurança, recolhimento e silêncio. Tudo isso invadia a casa, as coisas e as pessoas. Tudo preenchido pela expansão formidável da presença humana de DE LA CUEVA.

Conversávamos. A palestra escorria, um pouco sem rumo, quando houve brusca interrupção da luz. Caímos, na tarde que morria, dentro da penumbra densa. DE LA CUEVA quis chamar a empregada para pedir-lhe candelabros. Eu não permiti. Preferi que continuássemos a conversar no escuro. Ele falava, com amargura, mas com esperança, do México e do seu povo. Eu falava, em contraponto, sobre o Brasil. Mesclávamos preocupações e coincidíamos, pelo menos no essencial, em nossos juízos sobre a América.

Tive a impressão de que ouvia sua mensagem final. Na meia-luz da sala, DE LA CUEVA estaria fazendo o discurso moderno de Sócrates? Pensei em Próspero — personagem shakesperiano — como Rodó o visualizou no seu homónimo de **Ariel**.

Senti, com amarga antevisão, que o fim estava perto. Despedimo-nos logo depois. Para sempre.

Naquela noite, na UNAM, encerrei minha conferência prestando homenagem aos juristas mexicanos na pessoa de DE LA CUEVA. E contei aquela cena.

Isso ocorreu em fins de Julho de 1980. No dia 6 de Março de 1981, DE LA CUEVA morreu.

Foram inúmeras as homenagens póstumas. A UNAM deu seu nome

ao auditório da Coordenação de Humanidades e a uma de suas avenidas. A 26 de Junho daquele ano, realizou-se comovente cerimónia universitária. Falaram dois de seus amigos e discípulos: JORGE CARPIZO, ex-reitor da UNAM, constitucionalista que hoje é embaixador do México em Paris, e ENRIQUE ALVAREZ DEL CASTILLO, de longa trajectória na vida pública, que o afastou da seara do Direito do Trabalho. Os discursos foram reunidos em um volume de rara elegância gráfica, graças aos cuidados e ao bom gosto de JOSÉ DÁVALOS, que, na época, era Director de Publicações da Universidade (*Mário de La Cueva*, Ed. UNAM, México, 1981).

ALVAREZ DEL CASTILLO estivera em Brasília, em Abril daquele ano. No final de sua exposição reproduziu as palavras que eu pronunciara, homenageando DE LA CUEVA, no congresso comemorativo do 40.º aniversário da Justiça do Trabalho brasileira.

Pouco depois, quarenta e três juristas prestaram depoimentos sobre sua personalidade, em obra impressa pelo Editorial Porrúa. Entre os colaboradores estava Miguel de la Madrid, mais tarde Presidente da República.

Em nível internacional, editou-se em sua honra uma obra de importância, em que colaboraram seus amigos e admiradores (*Libro en Homenaje al Maestro Mario de La Cueva*).

O principal de tudo, porém, viria depois e até hoje perdura: não há obra séria de Direito do Trabalho, neste continente, que ignore as lições de DE LA CUEVA. Não há pessoa que, depois de tê-lo conhecido, possa esquecê-lo. Na soma de suas virtudes excelsas de pensador e de suas inevitáveis fragilidades de homem, havia uma fagulha de génio.

Essa fagulha acendeu o facho de seu ideal. Ela, ainda hoje, alimenta, na perspectiva do tempo, a chama votiva de sua imortalidade.

MOZART VICTOR RUSSOMANO